

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD



1. IDENTIFICAÇÃO

Demanda (descrição resumida)		Reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, visando adequações para acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais.
Data de proposição		20/08/18
Demandante	Unidade administrativa	Setor de Engenharia e Projetos
	Responsável	Luiz Gonzaga Mota/Analista Judiciário/Apoio Especializado/Engenharia

2. NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

2.1 – Descrição da demanda

2.1.1 – A contratação de empresa de engenharia para execução da reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, visa adequar aquela edificação para acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais.

2.1.2 - Solicita-se a abertura de procedimento licitatório competente para contratação de empresa especializada em engenharia civil para fornecimento dos produtos.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO DO TRT14 2015/2020

Objetivos	Indicadores
Adequar o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC aos ditames da Norma Brasileira NBR 9050/2004 – acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, incluindo adequação de rampas, calçadas, balcões, banheiros, guarda-corpos, pisos táteis etc..	10 – Gerir o orçamento disponibilizado e executado pelo Tribunal de forma eficiente e eficaz.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Tipo de Resultado	Sim	Não	Detalhamento
Ganho de produtividade	X		
Redução de esforço	X		
Redução de custo		X	

Redução do uso de recursos	X		
Melhoria de controle	X		
Redução de riscos	X		
Determinação legal	X		
Determinação administrativa	X		
Outro (especificar)		X	

5. PROCESSOS DE TRABALHO IMPACTADOS

Não se aplica.

5.1 – Estar interligado com os sistemas da SETIC

Não se aplica.

5.2 - Estar interligado com os sistemas de pagamento de Recursos Humanos

Não se aplica.

Porto Velho, 20 de agosto de 2018.

Assinado por

Luiz Gonzaga Mota

Analista Judiciário/Apoio Administrativo/Engenharia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



OBJETO: Execução dos serviços de reforma do prédio que abriga o **Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC**, visando adequações para acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais.

A presente demanda encontra-se prevista no do Plano de Contratações do TRT da 14ª Região para o exercício de 2018 .

Equipe de planejamento da contratação:

Servidores	Função
Luiz Gonzaga Mota	Assistente FC-4 da CCILS
Vítor Antônio Fernandes Filho	Coordenador de Licitações e Contratos

1 – Introdução

Estudo técnico preliminar para a primeira etapa do planejamento de uma contratação para assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso III (aquisição de bens).

2 — Necessidade da contratação

Os serviços de reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, visa adequar a acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC aos ditames da Norma Brasileira NBR 9050/2004 – acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, incluindo adequação de rampas, calçadas, balcões, banheiros, guarda-corpos, pisos táteis etc.,.

3 — Alinhamento entre a contratação e o Plano de Aquisições do TRT da 14ª Região no exercício de 2018.

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações e Aquisições do TRT da 14ª Região no exercício de 2018.

4 — Requisitos da contratação

4.1 Requisitos Internos Funcionais

A empresa contratada deverá executar os serviços e, em conjunto com o projeto complementar de acessibilidade, Normas Técnicas Brasileiras como a NBR 9050/2015, bem como às leis federais de acessibilidade número 10.048/2000 e

10.098/2000 ou ainda aquelas que porventura venham a substituí-las, para a complementação das instalações do Fórum Juiz Oswaldo Moura com o objetivo de prover a acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais e servirá de documento hábil a ação da Fiscalização.

4.2 Requisitos Internos Não Funcionais

CARACTERÍSTICAS/FUNCIONALIDADE

1) Atestado de Capacidade Técnico - Operacional:

a) Apresentação pela licitante de, pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra, em edifícios públicos ou privados comerciais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência;

2) – Quanto à Capacidade Técnico - Operacional:

a) Certidão de registro da licitante junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados;

a1) Caso a licitante seja vencedora do certame e tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto no CREA/RO no verso da Certidão, quando da assinatura do contrato;

b) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico, expedidas pelo CREA ou CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características compatíveis com o objeto do Termo de Referência;

b1) Sendo o profissional indicado sócio da licitante, bastará apresentar cópia do ato constitutivo da sociedade;

b2) Caso o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços não seja sócio da licitante, quando da assinatura do contrato, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo (Acórdão TCU 800/08 – Plenário);

b3) Apenas será admitida a indicação de engenheiros civis ou arquitetos como responsáveis técnicos pelos serviços objeto deste Termo de Referência;

c) Declaração dos profissionais aceitando o exercício da função de responsável técnico pelos serviços;

c1) Os profissionais com atribuições pertinentes para exercerem a função de responsável técnico somente poderão assumir tal condição relativamente a uma licitante;

c2) Serão inabilitadas aquelas licitantes que apresentarem o mesmo profissional para exercer tal função;

d) Declaração da licitante indicando as instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

2.1 - Em qualquer fase da licitação, poderá ser feita a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º da Lei 8.666/93).

OBSERVAÇÕES:

1) Atestado de Visita - As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de abertura da sessão pública, desde que previamente agendadas com o servidor PAULO CÉZAR SILVA DE MESQUITA, lotado no Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, a seguir discriminado:

Endereço	Nome do Servidor	Telefone	e-mail
Rua Benjamim Constant, 1.121, Centro – Rio Branco/AC.	Paulo César Silva de Mesquita	(68)3211-5613	paulo.cesar@trt14.jus.br

1.1) O Atestado de Visita deverá ser emitido pelo Assistente de Diretor do Fórum Trabalhista de Rio Branco, certificando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços, fazendo constar do atestado o nome do representante da licitante que efetuou a visita;

2) Caso o visitante não seja sócio da licitante ou o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços, deverá apresentar autorização formal da licitante para a realização da visita técnica (Acórdão TCU 800/2008 – Plenário).

3) A Administração não se responsabilizará pela impossibilidade material de atender aos licitantes que não realizarem o ato com antecedência suficiente e necessária;

4) A Licitante poderá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, **uma DECLARAÇÃO** de que conhece as condições do local onde os serviços serão executados (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010).

2) PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se

prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente com os fatos arquivados no Diário de Obra.

3) **Recebimento Provisório e Definitivo:**

Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos.

Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

4) **Prazo de Garantia:**

A contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

6) **Vigência da Contratação:**

A vigência da presente contratação será de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato, perdurando até o fim do prazo de garantia dos serviços executados.

7) **Condições de Pagamento:**

O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão de obra separadamente dos demais valores, para fins de conferência do recolhimento previdenciário (GPS) e do imposto municipal.

Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do registro da obra no CREA/AC.

A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude

de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

8) Local de Execução dos Serviços:

Os serviços serão executado no prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, situado na Rua Benjamin Constant, 1.121, Centro – Rio Branco/AC.

9) DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE

Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico “Manter as práticas de Sustentabilidade”, como forma de cumprir o Macrodesafio “Garantia dos direitos da cidadania”, e como valor institucional a “Responsabilidade Socioambiental” e o “Respeito e Valorização do Ser Humano”.

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

Da Recomendação nº 29/2009 – CNJ:

I - A Contratada deverá disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:

a) 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;

b) 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) e a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 trabalhadores;

c) As vagas geradas em razão da presente recomendação devem ser registradas pelo gestor do contrato no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo.

Resolução nº 131/2013 – CSJT:

a) reservar vagas para afrodescendentes nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus/;

a1) Contratos com mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados, conterão cláusula contratual prevendo exigência de que, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas no respectivo contrato sejam preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual.

Da Resolução nº 156, 4º, 08/082012 – CNJ:

I - Fica vedado à empresa contratada colocar à disposição deste Regional para cargo de chefia, pessoas que estejam com certidão negativada, nos seguintes órgãos: das Justiças:

a) Federal;

b) Eleitoral -TSE;

c) Estadual ou Distrital

d) Militar -STM

e) dos Tribunais de Contas da União -TCU, do Estado -TCE e, quando for o caso, do Município -TCM;

f) do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

g) do Conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;

h) dos entes públicos ou órgãos jurisdicionados, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

10) Responsável pela Fiscalização:

A fiscalização e acompanhamento da contratação ficará a cargo dos servidores lotados na Coordenadoria de Infraestrutura, Logística e Segurança, como fiscal titular o servidor **LUIZ GONZAGA DA MOTA**, e como substituto eventual o servidor **SAMURAI FIGUERÊDO SILVA**, ambos Analistas Judiciários/Apoio Administrativo/Engenharia.

4.3 Requisitos Externos

A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

- a) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- c) Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- d) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
- e) Resolução n. 103/2012 – CSJT – regulamenta a Sustentabilidade nos TRT's.

5 - Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

A demanda prevista e a quantidade de cada item encontra-se na Planilha de custos dos itens de serviços e planilha de composição dos custos de todos os itens.

6 - Levantamento de mercado

O levantamento deu-se através de pesquisas de preços tendo como parâmetros para a elaboração das composições de custos **SINAPI**, da Caixa Econômica Federal.

7 - Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

Considerando a necessidade de adequação do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC aos ditames da Norma Brasileira NBR 9050/2004 – que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, incluindo adequação de rampas, calçadas, balcões, banheiros, guarda-corpos, pisos táteis etc., em observância ao Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do

Trabalho e cumprimento da Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico “Manter as práticas de Sustentabilidade”.

8 - Estimativas preliminares dos preços para produtos

PREVISÃO DE INVESTIMENTO – PLANILHA DE CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS

As estimativas de custos estão especificadas na Planilha de custos, na qual apresenta o valor máximo de referência de R\$ 233.899,08(duzentos e trinta e três mil reais e oitenta e nove reais e oito), conforme planilha de custos em anexo.

9 - Descrição da Solução como um todo

Solucionar a acessibilidade do imóvel que abriga o Fórum de Rio Branco/AC, através da contratação de empresa especializada em engenharia civil, com vistas à prestação de serviços de adequação do imóvel, objetivando a acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais. Em observância ao Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e cumprimento da Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico “Manter as práticas de Sustentabilidade”.

10 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Por tratar-se de reforma de imóvel não há necessidade de parcelamento do objeto. Sugerimos que a modalidade para contratação dos serviços de reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC seja por meio de pregão eletrônico, pelo valor unitário e global dos serviços.

11 - Resultados pretendidos

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- 1) Solucionar a acessibilidade do imóvel que abriga o Fórum de Rio Branco/AC, para pessoas portadoras de necessidades especiais.
- 2) Cumprir aos ditames da Norma Brasileira NBR 9050/2004 – acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, incluindo adequação de rampas, calçadas, balcões, banheiros, guarda-corpos, pisos táteis etc.,.

3) Atingir a meta estabelecida no Planejamento Estratégico do Regional 2015/2020 concomitantemente com o Plano de Contratações e Aquisições do Regional do ano de 2018.

12 - Providências para adequação do ambiente do órgão

A Coordenadoria de Infraestrutura, Logística e Segurança deverá viabilizar as ações planejadas para, através dos servidores engenheiros, acompanhar a execução dos serviços de forma satisfatórias, no prazo de 60 dias úteis, com registro da obra junto ao CREA/CAU/ACRE.

13.1. Riscos do Processo de Contratação

13.2. Riscos da Solução

Risco 1	Não realizar a contratação do serviços
----------------	--

Danos e Impactos	Em caso da não realização dos serviços os danos e impactos acarretarão à Administração a continuação em cumprir sua missão institucional em adequar seus imóveis ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico “Manter as práticas de Sustentabilidade”.
-------------------------	---

Ações	Responsável	Prazo
Priorizar o processo de contratação	Eng. Luiz Gonzaga Mota	Acompanhar, fiscalizar e monitorar o processo de contratação de empresa de engenharia para executar os serviços necessários, via (PROAD).

Risco 2	Não entregar os serviços no prazo de 60 dias úteis
----------------	--

Danos e Impactos	Em caso do prazo de entrega dos serviços, por quaisquer motivos, for superior a 60 dias úteis, haverá danos e impactos para a Administração no cumprimento do orçamento do exercício de 2018 (liquidar e quitar dentro do exercício de 2018).
-------------------------	---

Ações	Responsável	Prazo
Monitorar a execução dos serviços, implementado medidas eficazes	Eng. Luiz Gonzaga Mota	Acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução da reforma da obra do Fórum de Rio Branco/Acre, desde a assinatura do contrato de forma

de controle e cobrança junto a empresa contratada.		continua e eficaz até a entrega final da obra, junto a empresa contratada, dentro do prazo de 60 dias úteis.
--	--	--

13.3. Avaliação Qualitativa dos Riscos

[De acordo com a Matriz de Risco anexa.](#)

13.4. Gravidade das Consequências

[De acordo com a Matriz de Risco anexa.](#)

14 - Declarações da viabilidade ou não da contratação

A contratação deverá ser feita através de pregão eletrônico, em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

Porto Velho, 21 de agosto de 2018

Luiz Gonzaga Mota

Analista Judiciário/Apoio Especializado/Engenharia

Assistente FC-4/CCILS

Vítor Antônio Fernandes Filho

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Processo de Trabalho: REFORMA FÓRUM DE RIO BRANCO/AC				Compilado por: LUIZ GONZAGA MOTA												
Objetivo do Processo de Trabalho: REFORMA DO PRÉDIO QUE ABRIGA O FÓRUM TRABALHISTA DE RIO BRANCO/AC, ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS				Analisado por: LUIZ GONZAGA MOTA												
ID	Riscos Identificados			Avaliação Risco Inerente			Controles Existentes			Risco Residual	Recomendação para Tratamento			Risco Residual Após Resposta	Nível do Risco após resposta	Tendência
	Eventos	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível	Descrição	Eficácia*			Diretriz**	Resposta ao Risco	Eficácia*			
1	Não realizar a contratação	Por questão orçamentária	A administração não estará cumprindo sua missão institucional em adequar seus imóveis as práticas de sustentabilidade.	1	2	2	NÃO HÁ	Inexistente	1	2	Médio	Mitigar – iniciar o processo de aquisição com 120 dias de antecedência para reposição de estoque.	Mediano	0,6	1,2	Oportunidade
2	Não entregar os serviços no prazo de 60 dias úteis	O atraso na execução da obra poderá ocorrer por vários motivos: falta de material, quantidade insuficiente de mão de obra, imprevisto climático, etc.	A reforma do Fórum de Rio Branco/AC aos critérios de sustentabilidade (acessibilidade) poderá não ser cumprido o orçamento de 2018 (liquidar e pagar no mesmo exercício)	1	4	4	Fiscalização atuante	Fraca	0,2	0,8	Médio	Prover dotação orçamentária para cobrir as futuras despesas nas aquisições dos produtos (açúcar e café).	Fraca	0,8	0,64	Oportunidade
3	Falhas na fiscalização da obra	Excesso de demandas na Unidade Fiscalizadora ou sobrecarga de trabalho do fiscal do contrato	Atraso no cumprimento das etapas do Processo/ Falha na fiscalização de algumas etapas de execução do objeto	2	4	8	Controle depositado na esfera de conhecimento pessoal dos fiscais junto a obra.	Fraca	0,2	1,6	Médio	Reagendar reunião com os participantes buscando uma data em que possam comparecer.	Fraca	0,8	1,28	Oportunidade
4				0	0	0	NAO HA	Inexistente	1	0	Médio	buscando uma data em que possam	Fraca	0,8	0	Oportunidade
5				0	0	0	NAO HA	Inexistente	1	0	Médio	buscando uma data em que possam	Fraca	0,8	0	Oportunidade
6				0	0	0	NAO HA	Inexistente	1	0	Médio	buscando uma data em que possam	Fraca	0,8	0	Oportunidade



Porto Velho, de agosto de 2018

LUIZ GONZAGA MOTA
 Analista Judiciário/Especialidade/Engenharia
 VÍTOR ANTÔNIO FERNANDES FILHO
 Coordenadoria de Licitações e Contratos

EFICÁCIA: estabelece critérios objetivos para análise dos controles implementados e para cálculo do risco residual. Cada gestor de riscos estabelecerá seu contexto específico

ESCALA DE PROBABILIDADE: as chances de um evento ocorrer

ESCALA DE IMPACTO: define a natureza e tipos de consequência, e como elas serão medidas nas diversas áreas. Para definir o nível do impacto, é necessário considerar as dimensões do objetivo do processo de trabalho avaliado.

Risco Alto (cor amarelo escuro) = Mitigar

Risco Extremo (cor vermelha) = evitar

ESCALA DE PROBABILIDADE

Descritor	Ocorrências	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	Até 5
Baixa	Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência	>5 até 10
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	>10 até 15
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	>15 até 20
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	> 20

ESCALA DE IMPACTO

Descritor	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação